



## **Câmara Municipal de Guaíra** **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **Ata da 5ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra-SP, na 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura aos dois dias do mês abril de dois mil e dezenove.**

Presidente:- José Reginaldo Moretti.

Vice Presidente:- Moacir João Gregório.

1º Secretário:- Jorge Domingos Talarico.

2º Secretário:- Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes.

Vereadores presentes: - Ana Beatriz Coscrato Junqueira, Caio César Augusto, Cecílio José Prates, Edvaldo Doniseti Moraes, Francisco de Sousa Lima, Jorge Domingos Talarico, José Mendonça, José Reginaldo Moretti, Maria Adriana Barbosa Oliveira Gomes, Moacir João Gregório e Rafael Talarico. Aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezenove, no horário regimental das 20:00 horas, realizou-se a 5ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra - SP, na 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. A seguir, o Sr. Presidente convidou todos os presentes a se levantarem para a execução do Hino Nacional Brasileiro e o Hino a Guaíra. Em seguida colocou em votação a Ata da 4ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra de dois mil e dezenove, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto. A seguir, colocou em votação a Ata da 2ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Guaíra de dois mil e dezenove, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto. Dando prosseguimento aos trabalhos legislativos, o Sr. Presidente determinou ao 1º secretário da mesa que procedesse com a leitura do EXPEDIENTE DO PREFEITO: Substitutivo do Projeto de Lei nº 09, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a Anistia e a Regularização de Edificações não conformes no município de Guaíra; Projeto de Lei nº 18, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei Ordinária Municipal nº 2.643 de 23 de dezembro de 2013 e dá outras providências; Projeto de Lei nº 19, de autoria do Executivo Municipal, que altera e acrescenta dispositivo da lei Ordinária Municipal 2846 de 04 de Maio de 2018 que dispõe sobre “o regime de adiantamento/ressarcimento de custas de locomoção aos servidores públicos do Município de Guaíra e dá outras providências; Projeto de Lei nº 20, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio à Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, e dá outras providências; Decretos 5.340 a 5.347; Leis 2.887 a 2.892; Ofício nº 118/19 solicitando dilação de prazo para encaminhamento das informações solicitadas através dos requerimentos 31, 32 e 33/19; Ofício nº 125/19 solicitando dilação de prazo para encaminhamento das informações solicitadas através dos requerimentos 34 e 35/19; Ofício nº 120/2019 (Resposta ao Ofício Especial de autoria da vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira); Ofício nº 114/2019 (Resposta ao Requerimento nº 22/2019, de autoria da vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira); Ofício nº 123/2019 (Resposta ao Requerimento nº 32/2019, de autoria da vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira); Ofício



## **Câmara Municipal de Guaíra**

### **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaيرا.sp.gov.br | camaraguaيرا@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

nº 119/2019 (Resposta ao Requerimento nº 33/2019, de autoria dos vereadores José Reginaldo Moretti e Edvaldo Doniseti Moraes); Ofício nº 137/2019 (Resposta ao Requerimento nº 34/2019, de autoria do vereador Edvaldo Doniseti Moraes); Ofício nº 131/2019 (Resposta ao Requerimento nº 39/2019, de autoria da vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira); Ofício nº 124/2019 (Resposta ao Requerimento nº 40/2019, de autoria da vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes); EXPEDIENTE DE OUTROS: Ofício 225/40/19 da Polícia Militar do Estado de São Paulo apresentando a relação dos policiais militares que fazem jus à Gratificação do Convênio de Trânsito Municipal referente ao mês de março de 2019; Convite para Assembleia Geral Ordinária do Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça; Convite da Oficina Interlegis para evento “Câmara Verde”; Convite da Câmara Municipal de Jales para Seminário “Finanças e Orçamento como Alternativa de Desenvolvimento”; Convite do Governo do Estado de São Paulo para anúncio de novas conectividades aéreas; E-mail encaminhado pelo cidadão Rafael Henrique (Assunto: Zona Azul); Ofício nº 01/2019 encaminhado pelo Partido Republicano Brasileiro (PRB) – Assunto: Zona Azul; EXPEDIENTE DE VEREADORES: Projeto de Resolução nº 03, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, que dispõe sobre a criação da FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, e dá outras providências; Emenda Supressiva nº 04/2019 ao Projeto de Lei do Executivo nº 09/2019, de autoria do vereador Moacir João Gregório, que requer exclusão de obrigações técnicas para os engenheiros que não deveriam constar na lei; Emenda Modificativa nº 05/2019 ao Projeto de Lei do Executivo nº 09/2019, de autoria do vereador Moacir João Gregório, que requer exclusão de obrigações técnicas para os engenheiros que não deveriam constar na lei; Requerimento nº 37/19, de autoria do vereador Moacir João Gregório, deferido e encaminhado; Requerimentos nº 38/19 e 39/18, ambos de autoria da vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira, deferidos e encaminhados; Requerimento nº 40/19, de autoria da vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferido e encaminhado; Requerimento nº 41/19, de autoria do vereador Cecílio José Prates, deferido e encaminhado; Requerimento nº 42/19, de autoria do vereador José Reginaldo Moretti, deferido e encaminhado; Requerimento nº 42/19, de autoria do vereador José Reginaldo Moretti, deferido e encaminhado; Requerimento nº 43/19, de autoria do vereador Moacir João Gregório, deferido e encaminhado; Requerimento nº 44/19, de autoria de Vereadores à Câmara Municipal; Requerimento nº 45/19, de autoria da vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferido e encaminhado; Indicação nº 98/19, de autoria do Vereador Caio César Augusto, deferida e encaminhada; Indicação nº 99/19, de autoria do Vereador Jorge Domingos, deferida e encaminhada; Indicação nº 100/19, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferida e encaminhada; Indicação nº 101/19, de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferida e encaminhada; Indicação nº 102/19, de autoria do Vereador José Reginaldo Moretti, deferida e encaminhada; Indicação nº 103/19, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferida e encaminhada; Indicação nº 104/19, de autoria do Vereador Moacir João Gregório, deferida e encaminhada; Indicação nº 105/19, de autoria do Vereador Caio César Augusto, deferida e encaminhada; Indicação nº



## **Câmara Municipal de Guaíra**

### **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

106/19, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferida e encaminhada; Indicação nº 107/19, de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferida e encaminhada; Indicações nº 108/19 e 109/19, ambas de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 110/19, de autoria do Vereador Edvaldo Doniseti Moraes, deferida e encaminhada; Indicações nº 111/19 e 112/19, ambas de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferidas e encaminhadas; EXPEDIENTE DA MESA: Não houve; EXPEDIENTE DAS COMISSÕES: Não houve; ORDEM DO DIA: Iniciando a ordem do dia, o Senhor Presidente colocou em única votação o Requerimento nº 44/2019, de autoria de Vereadores à Câmara Municipal, que requer urgência especial na tramitação do Projeto de Lei nº 20, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio à Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, e dá outras providências. Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou o Requerimento em Votação Simbólica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei do Legislativo nº 14/2019, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências. Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação Simbólica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei do Legislativo nº 20/2019, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio à Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, e dá outras providências. Os Vereadores Jorge Domingos Talarico, José Reginaldo Moretti, Cecílio José Prates, Moacir João Gregório e Edvaldo Doniseti Moraes usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação Simbólica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei do Legislativo nº 02/2019, de autoria do Vereador José Reginaldo Moretti, que institui no calendário oficial do Município de Guaíra “Dia do Rotary Club” e dá outras providências. Os Vereadores Cecílio José Prates e José Reginaldo Moretti usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em 2ª Votação Simbólica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei do Legislativo nº 04/2019, de autoria do Vereador Francisco de Souza Lima, que altera a Lei Municipal n. 2.155 de 14 de outubro de 2005, que "Regulamenta a emissão de sons no Município de Guaíra. Os Vereadores Francisco de Souza Lima, Edvaldo Doniseti Moraes, Cecílio José Prates, Caio César Augusto, José Mendonça, Rafael Talarico, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, Moacir João Gregório e José Reginaldo Moretti usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em 1ª Votação Simbólica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei do Legislativo nº 05/2019, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, que abre



## **Câmara Municipal de Guaiá**

### **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências. Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em 1ª Votação Simbólica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei do Legislativo nº 06/2019, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, que dispõe sobre a criação da “Semana Municipal de Proteção Animal” no Município de Guaiá e dá outras Providências. Os Vereadores Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, Moacir João Gregório, Edvaldo Doniseti Moraes, Francisco de Souza Lima, Cecílio José Prates, Rafael Talarico, Caio César Augusto e José Reginaldo Moretti usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em 1ª Votação Simbólica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei do Legislativo nº 07/2019, de autoria do Vereador Edvaldo Doniseti Moraes, que altera a Lei Ordinária Municipal n. 2.140 de 25 de maio de 2005. Os Vereadores Edvaldo Doniseti Moraes, Jorge Domingos Talarico, Moacir João Gregório e José Reginaldo Moretti usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em 1ª Votação Simbólica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Após o término da ordem do dia o Sr. Presidente convocou os vereadores para Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 04 de abril de 2019, às 17:30 horas, para a votação do Projeto de Lei nº 22, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei Ordinária Municipal nº 2.098 de 05 de agosto de 2004, com cópia do referido projeto já a disposição dos senhores Vereadores. Dando prosseguimento ao trabalho o Sr. Presidente passou para as Explicações Pessoais; EXPLICAÇÕES PESSOAIS: Iniciando as explicações pessoais, o Sr. Presidente, colocou a palavra à disposição dos Senhores Vereadores inscritos na mesma. Os Vereadores Jorge Domingos Talarico, Cecílio José Prates, José Mendonça, Edvaldo Doniseti Moraes, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, Caio César Augusto, Francisco de Souza Lima, Rafael Talarico, Moacir João Gregório, e José Reginaldo Moretti, usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Câmara Municipal de Guaiá – SP, dois de abril de dois mil e dezenove.

**José Reginaldo Moretti**  
**Presidente**

**Jorge Domingos Talarico**  
**1º Secretário**



## **Câmara Municipal de Guaíra** **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - SP, NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA, EM TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

Presidente:- José Reginaldo Moretti.

Vice Presidente:- Moacir João Gregório.

1º Secretário:- Jorge Domingos Talarico.

2º Secretário:- Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes.

Vereadores presentes: - Ana Beatriz Coscrato Junqueira, Caio César Augusto, Cecílio José Prates, Edvaldo Doniseti Moraes, Francisco de Sousa Lima, Jorge Domingos Talarico, José Mendonça, José Reginaldo Moretti, Maria Adriana Barbosa Oliveira Gomes, Moacir João Gregório e Rafael Talarico. Aos três dias do mês de abril de dois mil e dezenove, no horário das 17h:30m, realizou-se a 3ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Guaíra, na 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º secretário da mesa, que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Extraordinária. Após a abertura dos trabalhos, por se tratar de Sessão Extraordinária, o Sr. Presidente passou diretamente à ORDEM DO DIA:- Iniciando a ordem do dia, o Sr. Presidente, usou da palavra para apresentar a matéria correspondente à Sessão Extraordinária convocada e a seguir colocou em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 22, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei Ordinária Municipal nº 2.098 de 05 de agosto de 2004. O Vereador Cecílio José Prates usou a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação Simbólica, sendo rejeitado por 08 (oito) votos contrários (Ana Beatriz Coscrato Junqueira, Cecílio José Prates, Edvaldo Doniseti Moraes, Jorge Domingos Talarico, José Mendonça, Maria Adriana Barbosa Oliveira Gomes, Moacir João Gregório e Rafael Talarico) e 02 (dois) votos favoráveis (Caio César Augusto e Francisco de Souza Lima). Não havendo mais matérias a serem apreciadas, o Senhor Presidente, em nome de Deus, deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Extraordinária. Câmara Municipal de Guaíra, três de abril de dois mil e dezenove.

**José Reginaldo Moretti**  
**Presidente**

**Jorge Domingos Talarico**  
**1º Secretário**



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Guairá, 11 de abril de 2019.

Ofício nº 161/2019  
Referência: Projeto de Lei 19/2019 (Substituição)

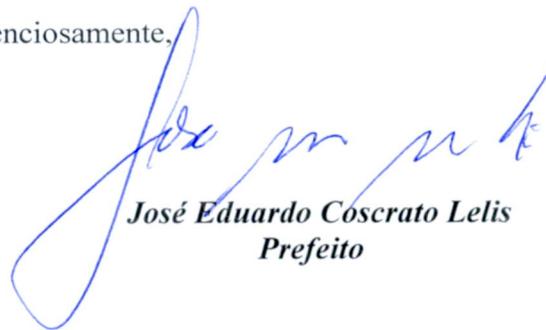
***Excelentíssimo Senhor Presidente,***

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência, para fins de apreciação dos nobres Vereadores desta Egrégia Câmara Municipal de Guairá, o Projeto de Lei nº 19/2019, em substituição ao Projeto original protocolado nesta Casa de Leis.

Contando com a votação favorável dos ilustres Vereadores, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, dentro do prazo fixado no Art. 48 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade agradeço vossa compreensão e reitero a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



***José Eduardo Coscrato Lelis***  
***Prefeito***

***Excelentíssimo Senhor,***  
***Vereador José Reginaldo Moretti***  
***Presidente da Câmara Municipal***  
***Guairá/SP***

CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA-SP [Protocolo]  
Nº Protocolo: 000453/2019 E Data: 12/04/2019 Hora: 17:14  
Tipo de processo: PROJETO DE LEI N. 19/2019, DE 26/03/2019 (OFÍCIO 161/2019)





## PROJETO DE LEI Nº 19 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

“Altera e acrescenta dispositivo da lei Ordinária Municipal 2846 de 04 de Maio de 2018 que dispõe sobre “o regime de adiantamento/ressarcimento de custas de locomoção aos servidores públicos do Município de Guairá e dá outras providências”.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRÁ APROVA:

**Art. 1º.** O Inciso II do Artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

*“II – Para deslocamentos com período acima de 6 horas, será devido 19 UFM;”*

**Art. 2º.** O Inciso IV do Artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

*“IV – Para descolamentos, com período de 24 horas ou deslocamentos com pernoite, será devido 110 UFM para alimentação e hospedagem.”*

**Art. 3º.** Fica revogado o inciso III do Art. 5º;

**Art. 4º.** O Artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º. Não serão concedidos os adiantamentos ou ressarcimentos do artigo 3º, quando fornecidos, alimentação, alojamento, ou outra forma de pousada, pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal ou pela iniciativa privada.”*

**Art. 5º.** O Artigo 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 10. É vedado conceder adiantamento ao servidor em alcance ou ao responsável por dois adiantamentos.”*

**Art. 6º.** O Artigo 10 passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

*“Parágrafo único. Considera-se servidor em alcance, aquele que não prestou contas nos prazos estabelecidos ou aquele que não teve as contas aprovadas em virtude de*



---

***aplicação do adiantamento em despesas distintas daquelas para as quais foi fornecido o adiantamento.***

**Art. 7º.** O Artigo 11 passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art.11º. O servidor que receber ou usar adiantamento indevidamente lhe será aplicado, no que couberem, os termos do art. 132 e seguintes da LCM 2.040/2002;***

**Art. 8º.** O Parágrafo Único do Artigo 11 passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Parágrafo único. No caso de necessidade de restituição, nos termos do caput, esta será conforme estabelecido nos parágrafos 1º a 3º do art. 133 da LCM 2.040/2002;***

**Art. 9º.** O Artigo 14º passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 14º. As despesas decorrentes dos deslocamentos realizados pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Diretores e Presidente do Fundo Social de Solidariedade, não seguirá as regras dos artigos retro expostos, devendo suas despesas serem ressarcidas mediante requerimento de ressarcimento, em até 10 dias úteis, instrumentado com o Anexo II e as cópias dos cupons e/ou notas fiscais, limitado ao dobro dos valores do art. 3º da presente lei.”***

**Art. 10º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 12 de abril de 2019.

**José Eduardo Coscrato Lelis**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



---

**PROJETO DE LEI Nº 21, DE 29 DE MARÇO DE 2019.**

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 519.363,82 (quinhentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), distribuídos as seguintes dotações:

010502DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	
740 15.451.0005.1005.0000 Obras de Infra-Estrutura Urbana	500.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100 063 CONVENIO FUNASA - 865459/2018	
741 15.451.0005.1005.0000 Obras de Infra-Estrutura Urbana	19.363,82
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
01 TESOURO	
100 063 CONVENIO FUNASA - 865459/2018	

**Parágrafo único.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e da anulação da seguinte dotação:

01 05 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	
143 15.451.0005.1005.0000 Obras de Infra-Estrutura Urbana	-19.363,82
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
01 TESOURO	
110 000GERAL	

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 29 de março de 2019.

*José Eduardo Coscrato Lelis*  
*Prefeito*



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
CNPJ: 48.344.014.0001-59. Fone: (017) 3332-5100  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: gmc@guaيرا.sp.gov.br



---

## PROJETO DE LEI N° 23 DE, 01 DE ABRIL DE 2019

*“Altera a Lei Ordinária Municipal n° 2.640 de 23 de dezembro de 2013 e dá outras providências”.*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Art. 1º.** O artigo 6º da Lei Ordinária Municipal n° 2.640 de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes modificações:

**Art. 6º.** A classificação dos serviços de saneamento básico e as respectivas tarifas e outros preços públicos serão estabelecidos em Lei e regulamentados por Decreto, quando previsto em lei, dado natureza ou especificidade do serviço.

**Parágrafo único.** As tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser submetidos à aprovação do Poder Legislativo mediante projeto de lei do Executivo.

**Art. 2º.** O inciso XIV do artigo 15 da Lei Ordinária Municipal n° 2.640 de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes modificações:

**Art. 15.** Ao Diretor do DEÁGUA Compete:

**XIV.** Promover, juntamente com Diretor Técnico, a apuração do custo operacional dos serviços;

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 01 de abril de 2019.

*José Eduardo Coscrato Lelis*  
*Prefeito Municipal*



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



---

**PROJETO DE LEI Nº 24, DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

01 06 03 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
742 12.363.0007.1002.0000 Aquisição de Veículos, Equip. e Mobiliários	11.300,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01 TESOURO	
110 000 GERAL	

**Parágrafo único.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

01 06 03 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
279 12.364.0027.2042.0000 Manutenção Ensino Superior	-11.300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01 TESOURO	
110 000GERAL	

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 04 de abril de 2019.

*José Eduardo Coscrato Lelis*  
*Prefeito*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



## PROJETO DE LEI Nº 25, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

*Dispõe sobre a atualização das alíquotas de contribuição do Plano de Custeio e alíquotas suplementares para financiamento do déficit técnico, do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíra.*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Art. 1º.** Fica fixado em **13,30%** (treze inteiros e trinta centésimos percentuais), a contribuição previdenciária mensal do município, adicionado de **2%** (dois por cento) referente a despesas administrativas, e em **11%** (Onze por cento) a contribuição previdenciária mensal do servidor ativo, inativo e pensionistas incidente sobre o total da remuneração de contribuição, a partir **de 01 de janeiro de 2020**, conforme Artigo 5º, §12 da Portaria 204 de 10/07/2008, do ministério da Previdência, e de acordo com o cálculo atuarial data base 12/2018, entregue em 27/02/2019.

**Art. 2º.** Fica instituído, em acordo com o Artigo 48 da Portaria 464 de 19 de novembro de 2018 do Ministério da Previdência, o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit técnico atuarial, incidente sobre o total da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar crescente, definidas na tabela a seguir:

### DEMONSTRATIVO DE FINANCIAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO DE MANEIRA CRESCENTE:

ANO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA DE CONTRIBUIÇÃO ATIVOS	ANO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA DE CONTRIBUIÇÃO ATIVOS
2019	17,86%	2031	20,56%
2020	18,50%	2032	20,56%
2021	19,50%	2033	20,56%
2022	20,56%	2034	20,56%
2023	20,56%	2035	20,56%
2024	20,56%	2036	20,56%
2025	20,56%	2037	20,56%
2026	20,56%	2038	20,56%
2027	20,56%	2039	20,56%
2028	20,56%	2040	20,56%
2028	20,56%	2041	20,56%
2029	20,56%	2042	20,56%
2030	20,56%	2043	20,56%



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



---

**Parágrafo único.** Este plano de amortização é válido para o período mencionado, devendo ser editado anualmente novo plano de amortização, de acordo com o cálculo atuarial elaborado pelo RPPS.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogada a Lei Ordinária Municipal n.º2855 de 22/08/2018, e as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 08 de abril de 2019.

*José Eduardo Coscrato Lelis*  
*Prefeito*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



## PROJETO DE LEI Nº 26, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 2.835,00 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais), distribuídos as seguintes dotações:

011401 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
744 04.122.0002.2004.0000 Manut.do Fundo Social de Solidariedade	1.755,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100 062 PROJETO - ESCOLA DA CONSTRUÇÃO CIVIL	
745 04.122.0002.2004.0000 Manut.do Fundo Social de Solidariedade	1.080,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100 062 PROJETO - ESCOLA DA CONSTRUÇÃO CIVIL	

**Parágrafo único.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de R\$ 2.835,00 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 08 de abril de 2019.

*José Eduardo Coscrato Lelis*  
*Prefeito*



# **Câmara Municipal de Guaíra**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **PROJETO DE LEI Nº 09, DE 08 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre a veiculação de dispositivo da Resolução 1779/2005 do Conselho Federal de Medicina na forma que menciona;

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:**

Art. 1º. Todos os estabelecimentos de saúde, sejam hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias ou demais instituições que versem sobre saúde, terão afixado em local visível a seguinte mensagem:

"A Resolução 1.779/2005 do Conselho Federal de Medicina (CFM) cita em seu art. 39:"

"É vedado ao médico receitar ou atestar de forma secreta ou ilegível, receituários, laudos, atestados ou quaisquer outros documentos médicos." O não cumprimento desta resolução deve ser denunciado ao CREMESP"

Art. 2º. A redação acima citada deverá ser exposta em cartaz no tamanho de 30x50 cm;

Art. 3º. Fica a cargo do Poder Executivo a fiscalização, implantação em seus órgãos e a determinação de penalidades para o não cumprimento desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaíra, 26 de fevereiro de 2019

**CAIO CÉSAR AUGUSTO**  
Vereador



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guairá, 11 de março de 2019

### **Assunto: Justificativa (faz)**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo dispor sobre a veiculação de dispositivo da Resolução 1779/2005 do Conselho Federal de Medicina, assegurando ao usuário que o conteúdo de sua receita médica esteja legível, quando da elaboração da mesma.

Não faltam leis que regulem os deveres e obrigações dos médicos quanto à legibilidade das receitas e documentos. Necessário é que seja perfeitamente legível por qualquer cidadão, não importando se em letra de forma ou mesmo cursiva. Além disso, é obrigatório também que o texto seja compreensível para qualquer leitor, e não somente para quem o escreveu. Estando ilegível, cifrado ou incompreensível o documento, deve haver a devida autuação, respeitadas as competências legalmente estabelecidas de cada jurisdição.

Assim, apesar de existirem diversas leis que versem sobre a importância do bom entendimento da letra do médico, ainda se tem muitos relatos de sérios problemas advindos desta prática constante e por isso, acreditamos que o maior fiscalizador desta ação deva ser a população. E, infelizmente, o cliente de saúde não conhece tais leis.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

**CAIO CÉSAR AUGUSTO**  
Vereador



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 01, DE 29 DE MARÇO DE 2019**

#### **ALTERA O *CAPUT* DO ARTIGO 82 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – A P R O V A**

Artigo 1º - Fica alterado o §1º do Artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Guairá, com a seguinte redação:

#### **Artigo 22.....**

**§1º - O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, salvo nos casos de doença devidamente comprovada e para tratar de assuntos de interesse pessoal, com a devida justificativa, situação nas quais sua vaga como suplente estará devidamente preservada.**

Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guairá, 29 de março de 2.019.

Caio César Augusto  
Vereador



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
[www.camara-guaira.sp.gov.br](http://www.camara-guaira.sp.gov.br) | [camaraguaira@netsite.com.br](mailto:camaraguaira@netsite.com.br)  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda a Lei Orgânica do Município, tem por objetivo resguardar a vaga de Vereador Suplente, nos mesmos casos que autorizam a licença de Vereador, de modo que o mesmo não venha a perder sua posição em virtude de não tomar posse quando convocado.

Pelo ordenamento atual, se o suplente não comparecer no prazo estipulado para tomar posse, a vaga é passada para o suplente subsequente, sem a devida análise da situação que o levou a não atender o chamado do Legislativo Municipal.

Tal medida tem por objetivo respeitar a ordem de classificação das urnas, em virtude o princípio da participação democrática que rege nosso pleito eleitoral.

Pelo exposto pedimos os encaminhamentos necessários e a aprovação da presente proposta.

Caio César Augusto  
Vereador



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 02, DE 04 DE ABRIL DE 2019**

#### **ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA – A P R O V A**

Artigo 1º - Ficam acrescentados os §§ 4º a 8º ao Artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Guairá, com a seguinte redação:

**Artigo 57.....**

**§1º .....**

...

**§ 4º - Recebida a comunicação do Tribunal de Contas sobre irregularidades de despesa decorrente de contrato, o Presidente da Câmara, independentemente de leitura no Expediente, mas depois de publicada pelo Tribunal, encaminhá-la-á à Comissão de Finanças e Orçamento, que, no prazo de 30 dias, emitirá parecer.**

**§ 5º - O parecer considerará o contrato:**

**1. irregular, caso em que oferecerá projeto de decreto legislativo propondo a sustação da execução, pelo órgão responsável, do ato impugnado, determinando que, quando for o caso, seja oficiado ao Ministério, com vistas à responsabilização administrativa, criminal e/ou reparação dos prejuízos causados ao Erário;**

**2. regular, caso em que oferecerá projeto de decreto legislativo propondo o seu arquivamento.**

**§ 6º - Quando não mais couber a sustação dos efeitos do contrato, a Comissão de Finanças e Orçamento determinará o arquivamento dos autos, podendo, quando for o caso, oficial ao Ministério Público, com vistas aos efeitos dos atos praticados com irregularidades.**

**§ 7º - Nos casos do § 5º, a Comissão de Finanças e Orçamento deliberará sobre o projeto de decreto legislativo, cabendo recurso ao Plenário dos interessados, nos termos do Regimento Interno da Câmara, após a leitura do parecer.**

**§ 8º - Concluída a tramitação, a Mesa, dentro de 2 dias, dará ciência ao Tribunal de Contas da decisão da Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento e oficiará o interessado para o cumprimento do deliberado.**



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
[www.camara-guaira.sp.gov.br](http://www.camara-guaira.sp.gov.br) | [camaraguaira@netsite.com.br](mailto:camaraguaira@netsite.com.br)  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guairá, 04 de abril de 2.019.

JOSÉ REGINALDO MORETTI  
Presidente



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
[www.camara-guaira.sp.gov.br](http://www.camara-guaira.sp.gov.br) | [camaraguaira@netsite.com.br](mailto:camaraguaira@netsite.com.br)  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda a Lei Orgânica do Município tem por objetivo regulamentar o processo de sustação de contratos irregulares apontados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Em que pese o amplo poder fiscalizatório do TCE/SP para exercício do controle externo no âmbito da Administração Pública, a competência para sustação de contratos é reservada à Câmara Municipal, respeitando o disposto no artigo 70 da Constituição Federal.

Esse entendimento foi consolidado recentemente pelo STF, e a Câmara deve estar preparada para realizar tal procedimento, quando este for necessário.

Pelo exposto pedimos os encaminhamentos necessários e a aprovação da presente proposta.

**JOSÉ REGINALDO MORETTI**  
Presidente



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **REQUERIMENTO N.º 46, DE 04 DE ABRIL DE 2.019.**

**JOSÉ REGINALDO MORETTI, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:**

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Quais providências estão sendo tomadas para a instalação de um estacionamento próprio para bicicletas no prédio da UPA do município?
- 2- Tal pedido já foi realizado por este Vereador através da Indicação n. 257/2018.

Nestes Termos.  
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 04 de abril de 2019.

**JOSÉ REGINALDO MORETTI**  
Vereador



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **REQUERIMENTO N.º 47, DE 08 DE ABRIL DE 2.019.**

**OS VEREADORES À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CAIO CÉSAR AUGUSTO E RAFAEL TALARICO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VÊM REQUERER O SEGUINTE:**

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Quais providências estão sendo tomadas pela Prefeitura para a efetiva fiscalização e cumprimento da Lei Municipal n. 2.853/2018, que fala sobre a instalação de anteparos metálicos para proteção de agências bancárias, cujo prazo de adaptação terminou em fevereiro de 2019?

Nestes Termos.  
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 08 de abril de 2018.

**CAIO CÉSAR AUGUSTO**  
Vereador

**RAFAEL TALARICO**  
Vereador



# **Câmara Municipal de Guaiá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **REQUERIMENTO N.º 48, DE 09 DE ABRIL DE 2.019.**

**RAFAEL TALARICO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:**

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

CONSIDERANDO, a não realização, sem resposta de motivos, das seguintes indicações deste Vereador:

- 1- Instalação de um ponto de ônibus no Bairro Jardim São Francisco, para que os munícipes que utilizem transporte coletivo do bairro, tenham um local digno para aguardar tal transporte;
- 2- Instalação de iluminação, sinalização e lombadas na Avenida José Garcia Junqueira;
- 3- Realização de obra de recape na Rua B do Bairro Aniceto, no trecho em que é realizada a feira local.
- 4- Qual o motivo da não realização de tais ações sugeridas por este Vereador? Existe previsão para a realização das referidas obras?

Nestes Termos.  
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 09 de abril de 2019.

**RAFAEL TALARICO**  
Vereador



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **REQUERIMENTO Nº 49, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

Os Vereadores abaixo assinados, representando o mínimo de 1/3 dos membros desta Casa de Leis, conforme o inciso I, letra b, do Artigo 140 do Regimento Interno, requerem a Vossa Excelência, após ouvir o Douto Plenário, que o Projeto de Lei n. 23/2019 (ALTERA A LOM N. 2.640/2013), de autoria do Executivo Municipal, tramite em regime de urgência especial.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Temos a honra de submeter à apreciação dos Nobres Pares desta Casa de Leis o requerimento acima, que requer a tramitação em regime de urgência do projeto supracitado.

A referida urgência especial é necessária para que o disposto nos projetos em pauta entre em vigor o mais breve possível, possibilitando a adesão do município à Assembleia Geral de Agência Reguladora, que ocorrerá no dia 25 de abril de 2019.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 11 de abril de 2019.



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 113, DE 1º DE ABRIL DE 2019**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, o completo recape da Avenida Vera Vitali, situada no Bairro Vivendas do Bom Jardim.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Esta indicação se justifica tendo em vista que a referida via se encontra em péssimo estado de conservação, sendo que a mera de realização de operação tapa-buraco não estará apta a solucionar o problema, necessitando de um completo recape da avenida.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 1º de abril de 2019.

---

**RAFAEL TALARICO**  
**Vereador**



# **Câmara Municipal de Guaíra**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 114, DE 02 DE ABRIL DE 2.019**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

FRANCISCO DE SOUZA LIMA, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a aquisição dos seguintes veículos para os setores de controle de zoonoses e vigilância sanitária respectivamente:

- 1- Um furgão novo, devidamente adaptado para transporte de animais;
- 2- Uma picape para que os agentes de vigilância possam realizar suas atividades de fiscalização.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Esta indicação se justifica tendo em vista que ambos os setores mencionados possuem pequena dotação orçamentária, e historicamente passam por dificuldades com a falta de material permanente, especialmente os veículos próprios para a realização de suas atividades.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lellis e Silva, 02 de abril de 2019.

---

**FRANCISCO DE SOUZA LIMA**  
Vereador



# **Câmara Municipal de Guaíra**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 115, DE 02 DE ABRIL DE 2.019**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a manutenção do sistema de escoamento de águas pluviais existente na Avenida 11, entre as Ruas 06 e 04, na região central da cidade, assim como a realização de limpeza do mato existente na Rua 06.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Esta indicação se justifica tendo em vista que o sistema de escoamento de água mencionado desce na parte de trás das residências, dificultando sua limpeza e manutenção, o que provoca uma série de obstruções, que comprometem o bem-estar da população local.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 02 de abril de 2019.

---

**RAFAEL TALARICO**  
Vereador



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 116, DE 02 DE ABRIL DE 2.019**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

CAIO CÉSAR AUGUSTO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de câmeras de monitoramento no espaço público destinado à Feira Livre do Município.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Esta indicação se justifica tendo em vista que o referido local é um espaço público, de uso comum do povo, que é caracterizado pelo grande fluxo de pessoas, devendo a municipalidade usar de todos os meios tecnológicos disponíveis, para garantir a paz e a ordem.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 02 de abril de 2019.

---

**CAIO CÉSAR AUGUSTO**  
**Vereador**



# **Câmara Municipal de Guaíra**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 117, DE 04 DE ABRIL DE 2.019**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

JOSÉ REGINALDO MORETTI, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de troca do sistema de iluminação pública por um com LED, ao longo da Rua A, abarcando os Bairros Aniceto, Tonico Garcia e José Pugliesi.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Esta indicação se justifica tendo em vista que o sistema de iluminação da referida Avenida é precário e arcaico, cabendo sua substituição pela iluminação com LED, para a melhoria das condições de segurança de todos os usuários da via pública.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 04 de abril de 2019.

---

**JOSÉ REGINALDO MORETTI**  
**Vereador**



# **Câmara Municipal de Guaíra**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 118, DE 05 DE ABRIL DE 2.019**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

JOSÉ REGINALDO MORETTI, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de obra de recape da Avenida Vicente Lopes Neto, desde a Rua 2 até Avenida José Cavenaghe (Bairros Bom Jesus e Portal do Lago).

#### **JUSTIFICATIVA:**

Esta indicação se justifica tendo em vista que a referida via se encontra em péssimo estado de conservação, sendo que a mera de realização de operação tapa-buraco não estará apta a solucionar o problema, necessitando de um completo recape da avenida.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 05 de abril de 2019.

---

**JOSÉ REGINALDO MORETTI**  
**Vereador**



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 119, DE 05 DE ABRIL DE 2.019**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

JOSÉ REGINALDO MORETTI, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a manutenção e/ou troca dos refletores existentes no Centro Municipal de Convivência do Idoso.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Esta indicação se justifica tendo em vista que os referidos refletores são essenciais para a garantia de segurança de todos os usuários e funcionários do local, de modo que os mesmos precisam de tais ações, já que estão com defeito ou queimados.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 05 de abril de 2019.

---

**JOSÉ REGINALDO MORETTI**  
**Vereador**



# **Câmara Municipal de Guaíra**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 120, DE 08 DE ABRIL DE 2.019**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadora à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a elaboração de projeto de lei que obriga a transmissão ao vivo, por meio da Internet, no Portal da Transparência, do áudio e vídeo das licitações públicas, conforme a minuta de projeto de lei em anexo.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Tal pedido se justifica tendo em vista que a ampliação do acesso às informações públicas e da transparência dos atos estatais é uma conquista da democracia brasileira, pois reforça os meios de exercício da cidadania, permitindo um maior controle social sobre o Estado.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 08 de abril de 2019.

---

**MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES**  
**Vereadora**



# **Câmara Municipal de Guaíra**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **PROJETO DE LEI N. .../2019**

Obriga a transmissão ao vivo, por meio da Internet, no Portal da Transparência, do áudio e vídeo das licitações públicas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA

Art. 1º Esta Lei obriga a transmissão ao vivo, por meio da Internet, no Portal da Transparência, do áudio e vídeo das licitações públicas.

Art. 2º Todas as entidades públicas licitantes ficam obrigadas a transmitir ao vivo na Internet, no Portal da Transparência, o áudio e vídeo dos processos licitatórios.

Parágrafo único. Excluem-se da determinação estabelecida no caput os processos licitatórios realizados por meio de pregões eletrônicos na Internet.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Data

Assinatura do Prefeito



# **Câmara Municipal de Guaíra**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 121, DE 08 DE ABRIL DE 2.019**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadora à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, disponha de atendimento profissional da área de fonoaudiologia e oftalmologia para todos os alunos ingressantes no 1º ano do Ensino Fundamental da rede pública de ensino municipal de Guaíra.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Tal pedido se justifica tendo em vista que o atendimento nas especialidades referidas, tende a aprimorar o desempenho dos alunos na rede pública, tendo em vista que os mesmos apresentam dificuldades no aprendizado, em razão de doenças auditivas e visuais.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 08 de abril de 2019.

---

**MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES**  
**Vereadora**



# **Câmara Municipal de Guaíra**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 123, DE 09 DE ABRIL DE 2.019**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de obra de recape da Avenida 5 no trecho compreendido entre a Rua 2 até a Ponte do Ribeirão do Jardim.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Tal pedido se justifica tendo em vista que a referida via se encontra em péssimo estado de conservação, colocando em risco a segurança de todos os seus usuários. Em face do grande número de buracos é necessário o recape completo da via.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 09 de abril de 2019.

---

**RAFAEL TALARICO**  
Vereador



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 124, DE 10 DE ABRIL DE 2.019**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

CAIO CÉSAR AUGUSTO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a elaboração de projeto de lei que venha a instituir o programa "Melhor IDEB", que tem por objetivo capacitar profissionais, e premiar escolas que venham a obter melhor índice de desenvolvimento educacional para o município.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Tal pedido se justifica tendo em vista que é inegável que o aumento da produtividade gera redução de custos, considerando-se que o maior beneficiado com a elevação do IDEB são as crianças do município, visando a integração com os diversos segmentos que contribuem para formação do cidadão, bem como o aprimoramento de sua capacidade de aprendizagem, afastando os alunos de ambientes não salutarres para seu desenvolvimento e consequentemente reduzindo custos para o município em gastos com saúde pública e segurança, pois tal programa visa a prevenção. Ema nexu segue a proposta de Projeto de Lei, que deve ser adaptado às competências e obrigações do município na participação no IDEB.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 10 de abril de 2019.

---

**CAIO CÉSAR AUGUSTO**  
**Vereador**



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **PROJETO DE LEI N. .../2019**

INSTITUI O PROGRAMA "MELHOR IDEB" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA

ART. 1.º - Fica instituído no âmbito do Município de Guairá, o Programa "Melhor IDEB", criado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, visando à melhoria do Município de Guairá no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, e, conseqüentemente, melhoria na aprendizagem dos alunos com base nos descritores da Prova Brasil.

Parágrafo único. O Programa "Melhor IDEB" é anual e abrange os alunos do Ensino Fundamental.

ART. 2.º - O Programa "Melhor IDEB" tem como proposta de trabalho:

I - levantamento bibliográfico referente à avaliação em larga escala no Brasil/SAEB, descritores e respectivas habilidades e competências nas áreas de Matemática e Língua Portuguesa;

II - estudo dos descritores propostos para a avaliação de Matemática e Língua Portuguesa nos blocos de conteúdos;

III - identificação dos descritores presentes nas questões da Prova Brasil;

IV - análise das contribuições dos descritores da avaliação para o desenvolvimento e rendimento para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem da Matemática; e

V - simulados no início e término do programa a fim de verificação do avanço alcançado pelas Escolas Municipais.

ART. 3.º - As ações do Programa tem por objetivos:

I - compreender os descritores considerados nas avaliações da Prova Brasil;

II - organizar o trabalho pedagógico visando a atender os descritores;

III - acompanhar o desenvolvimento dos alunos e propor atividades em consonância aos descritores contemplados;

IV - intensificar as ações formativas a partir das necessidades docentes;

V - contribuir para o aumento e melhoria do IDEB;



# **Câmara Municipal de Guaíra**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

VI - instrumentar o aluno a partir dos descritores da Prova Brasil;

VII - usar os descritores e blocos como conteúdos dos anos participantes da avaliação; e

VIII - valorizar os docentes envolvidos no Programa através da concessão de bolsas de estudo e pesquisa.

ART. 4.º - Durante as formações dos docentes serão abordados pontualmente cada um dos aspectos elencados abaixo:

I - apontar o histórico e as informações sobre o nosso município;

II - levantar as expectativas e os conhecimentos;

III - apresentar os descritores e realizar um trabalho de compreensão, a partir da proposta de atividades que levem os professores a refletirem sobre o significado e característica de cada descritor;

IV - aplicação de simulados que atenda o modelo da Prova Brasil; e

V - Plano de Ação para o 2.º semestre que visa suprir as dificuldades dos discentes.

ART. 5.º - Os professores que aderirem ao programa receberão bolsas de estudo e pesquisa, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, durante a duração do programa, que será realizado no período de abril a novembro do ano letivo.

Parágrafo único: O recebimento da bolsa fica condicionado ao cumprimento dos seguintes critérios:

I - 08 horas mensais para capacitação, acompanhamento e avaliação do programa;

II - aplicação, correção e tabulação das provas específicas; e

III - análise dos dados.

ART. 6.º - Ao final do Programa serão premiadas de forma escalonada, as cinco primeiras escolas do Ensino Fundamental que apresentarem uma melhoria no desempenho dos alunos, considerando a evolução entre os dados do simulado-diagnóstico/inicial e o simulado final, aplicados e corrigidos pela Comissão do Programa "Melhor IDEB".



# Câmara Municipal de Guaíra

## Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

§ 1.º - A premiação das escolas do Ensino Fundamental ocorrerá da seguinte forma: (**premição exemplificativa, devendo a mesma ser formulada conforme o número de escolas e possibilidades orçamentárias da Secretaria**)

I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em bens de custeio e/ou capital, adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, para a escola que obtiver a 1.ª colocação;

II - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em bens de custeio e/ou capital, adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, para a escola que obtiver a 2.ª colocação;

III - R\$ 3.000,00 (três mil reais) em bens de custeio e/ou capital, adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, para a escola que obtiver a 3.ª colocação;

IV - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em bens de custeio e/ou capital, adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, para a escola que obtiver a 4.ª colocação; e

V - R\$ 1.000,00 (mil reais) em bens de custeio e/ou capital, adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, para a escola que obtiver a 5.ª colocação.

ART. 7.º - Todos os valores constante da presente lei serão atualizados anualmente por meio do IPCA.

ART. 8.º - Será composta a seguinte comissão do Programa Melhor IDEB:

**(especificar a comissão conforme os cargos e suas atribuições dentro da Secretaria de Educação)**

ART. 9.º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento para o exercício corrente, suplementadas se necessário, a saber:

ART. 10.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Data

Assinatura do Prefeito



# **Câmara Municipal de Guaíra**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 125, DE 12 DE ABRIL DE 2.019**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA, Vereadora à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de troca da areia dos parques recreativos das escolas de ensino básico do município.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Esta indicação se justifica tendo em vista que essa é uma cobrança de longa data já realizada por esta Vereadora, que pediu providências, nessa legislatura em sessão ordinária, realizada em fevereiro de 2017, argumentando que a areia destes parques se encontra em condições higiênicas precárias, e pode prejudicar os usuários.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 12 de abril de 2019.

---

**ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA**  
Vereadora



# **Câmara Municipal de Guaíra**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 126, DE 12 DE ABRIL DE 2.019**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA, Vereadora à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização das seguintes ações para melhoria da qualidade do serviço prestado pelo SAMU, assim como o tratamento digno aos motoristas da ambulância que presta tal serviço:

- 1- Pagamento aos motoristas da ambulância do SAMU de adicional de periculosidade;
- 2- Capacitação dos mesmos por meio de cursos, para aprimorar o exercício de suas funções.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Esta indicação se justifica tendo em vista que a atividade desempenhada por tais motoristas é caracterizada por grandes índices de risco cabendo o pagamento do adicional, e ainda sendo necessária a devida capacitação destes servidores, evitando-se acidentes no exercício de seus cargos.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 12 de abril de 2019.

---

**ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA**  
Vereadora



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 127, DE 12 DE ABRIL DE 2.019**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

MOACIR JOÃO GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de obra de instalação de valetas e sistema de escoamento por canaletas, nas seguintes localidades da cidade:

- 1- Cruzamento da Rua 36 com a Avenida 23 – Bairro Vila Aparecida;
- 2- Cruzamento da Rua 4 com a Avenida 23 – Bairro Nádia
- 3- Cruzamento da Rua 2 com a Avenida 21 – Bairro Nádia

#### **JUSTIFICATIVA:**

Esta indicação se justifica tendo em vista que existem vários buracos nas localidades apontadas, sendo que o sistema de escoamento de águas pluviais está completamente comprometido, de modo que a água se acumula nos buracos, comprometendo a eficiência das vias públicas indicadas.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 12 de abril de 2019.

---

**MOACIR JOÃO GREGÓRIO**  
Vereador



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 128, DE 12 DE ABRIL DE 2.019**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

MOACIR JOÃO GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de obra de nivelamento e tapagem de buraco existente no cruzamento das Ruas 13B e 12B, com a Rua B no Bairro Tônico Garcia.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Esta indicação se justifica tendo em vista que o local apresenta sérios problemas para escoamento de águas pluviais no local indicado, prejudicando o fluxo de veículos, e criando danos irreparáveis ao leito carroçável da via pública mencionada.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 12 de abril de 2019.

---

**MOACIR JOÃO GREGÓRIO**  
**Vereador**